



RESOLUÇÃO ESPECÍFICA Nº 01/2020 - PPGEA

Estabelece procedimentos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental – Câmpus Apucarana e Londrina.

A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEA), da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Apucarana e Londrina, no uso de suas atribuições, com base nos seguintes documentos:

- a) Portaria CAPES Nº 81/2016;
- b) Documento Orientador de APCN – Engenharias I – CAPES (2019);
- c) Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu da UTFPR (Deliberação 07/2016- COUNI);
- d) Regulamento do Programa de Pós-graduação em Engenharia Ambiental (PPGEA-2020);

e, considerando a necessidade de regulamentar o processo de credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes no Programa, estabelece:

Artigo 1º - O Corpo Docente do PPGEA será composto pelas seguintes categorias:

- I. Docente Permanente (DP);
- II. Docente Colaborador (DC);
- III. Docente e Pesquisador Visitante (DPV)

§ 1º - A categoria de DP pode incluir até 30% de Jovens Docentes Permanentes (JDP), docentes/pesquisadores com até 6 anos de doutoramento, contratados em regime de dedicação exclusiva nas instituições, com dedicação adequada ao Programa (Documento Orientador de APCN – Engenharias I – CAPES).

§ 2º – Todas as categorias do Corpo Docente serão avaliadas anualmente pela CAAP.

Artigo 2º - Para fins de objetividade, este documento considera que:

- I. O credenciamento é a etapa na qual um docente/pesquisador solicita integrar, pela primeira vez, o Corpo Docente do PPGEA;
- II. O descredenciamento é a etapa na qual um DP ou DC deixa de integrar o Corpo Docente do PPGEA;
- III. O credenciamento é a etapa na qual um DP ou DC descredenciado solicita reintegrar-se ao Corpo Docente do PPGEA.



Parágrafo único: As três etapas serão realizadas sob o acompanhamento da CAAP, contando com o apoio da Coordenação e do Colegiado do Programa.

Artigo 3º - O Docente credenciado no PPGEA poderá ter vínculo como DP em, no máximo, 02 (dois) outros Programas de Pós-Graduação, em atendimento aos critérios estabelecidos no Art. 4º da Portaria CAPES nº 81, de 03/06/2016.

§ 1º – Para o docente que apresentar vínculo com mais de um Programa de Pós-Graduação, somente a produção de conhecimento qualificada no PPGEA e com aderência às linhas de pesquisa do Programa será considerada para efeito de avaliação pela CAAP.

§ 2º – Excepcionalmente para o DP do PPGEA cadastrado como docente permanente ou docente colaborador em outro Programa de Pós-Graduação, atuando como orientador ou coorientador de Doutorado, toda a produção de conhecimento com aderência às linhas de pesquisa do Programa será considerada para efeito de avaliação pela CAAP.

Artigo 4º - A categoria de DP deve conter, no mínimo, 50% do número total de DPs credenciados na modalidade Docente Permanente EXCLUSIVO.

§ 1º – O Docente Permanente Exclusivo não poderá ser credenciado em outros Programas de Pós-Graduação (Documento Orientador de APCN – Engenharias I – CAPES).

§ 2º – O quadro de Docentes Permanentes Exclusivos será definido, estrategicamente, pela CAAP com deferimento do Colegiado do Programa para não comprometer as atividades de interação intra e/ou interinstitucional.

§ 3º – O edital de credenciamento deverá prever a abertura de vagas para Docentes Permanentes Exclusivos e Jovens Docentes Permanentes, de acordo com as necessidades do Programa.

Artigo 5º - O Docente, requerente do credenciamento como DP ou DC, que não pertence ao quadro permanente de servidores da UTFPR, deverá apresentar anuência formal da sua instituição de origem para atuar no Programa.

Parágrafo único – O servidor da UTFPR aposentado pode ser credenciado, desde que atendido o Regulamento do Programa de Serviço Voluntário de Pesquisador ou Extensionista na UTFPR e a legislação vigente.

Artigo 6º - Em atendimento à Deliberação COUNI Nº. 07/2016, de 30 de junho de 2016, o DP deve envolver-se, concomitantemente, às seguintes atividades:



- I. Propor, executar e participar de projeto de pesquisa dentro das linhas de pesquisa do Programa;
- II. Propor e ministrar disciplina do Programa;
- III. Contribuir com produção de conhecimento qualificada do PPGEA;
- IV. Orientar aluno do Programa;
- V. Colaborar com a administração do Programa.

§ 1º – A carga horária mínima para dedicação ao Programa para o DP é de 15 horas por semana, sendo que, pelo menos, 40% dos DPs devem possuir carga horária de 20 horas por semana.

§ 2º – As exigências mínimas quantitativas destas atividades, distribuídas ao longo dos últimos quatro anos inteiros anteriores ao credenciamento, serão calculadas com base no Índice de Produção Docente (IPD).

Artigo 7º - O Docente e Pesquisador Visitante deve realizar as seguintes atividades vinculadas ao Programa:

- I. Participar de projeto de pesquisa;
- II. Ministrar disciplina;
- III. Contribuir com coautoria de produção intelectual juntamente com discentes ou docentes do Programa;
- IV. Orientar ou coorientar aluno do Programa.

Artigo 8º - Integram a categoria de visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no programa, permitindo-se que atuem como orientadores e em atividades de extensão.

Parágrafo único - A atuação dos docentes ou pesquisadores visitantes no programa deverá ser viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

Artigo 9º - O DC será assim classificado aquele membro do Programa que não atende aos requisitos para ser enquadrado como DP ou como DPV, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa e atividades de ensino ou extensão e da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 1º – Compete ao Docente Colaborador envolver-se às seguintes atividades:



- I. Propor, executar e participar de projeto de pesquisa relativos às linhas de pesquisa do Programa;
- II. Propor e ministrar disciplina do Programa;
- III. Contribuir com produção de conhecimento qualificada do PPGEA;
- IV. Orientar aluno do Programa;
- V. Colaborar com a administração do Programa;

§ 1º – A carga horária mínima para dedicação ao Programa para o DC é de 4 horas por semana.

§ 2º – Até 30% dos docentes do Programa podem ser enquadrados na categoria DC. Este percentual será calculado em relação ao número total de docentes permanentes (Documento Orientador de APCN – Engenharias I – CAPES).

Artigo 10 - O credenciamento de Docentes ocorrerá mediante abertura de edital específico, homologado pelo Colegiado, após avaliação da necessidade pela CAAP, e será condicionado ao atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Artigo 11 desta Resolução Específica.

Artigo 11 - Para o credenciamento no PPGEA o docente deve atender a todos os seguintes requisitos:

- I – Possuir o título de Doutor;
- II – Possuir vínculo permanente com uma instituição de ensino superior e/ou de pesquisa;
- III – Ter orientação concluída de, no mínimo, 2 (dois) alunos de Iniciação Científica ou Tecnológica nos últimos quatro anos ou comprovar a orientação e/ou coorientação concluída de discentes em Programas de Pós-Graduação no período avaliado;
- IV – Participar de grupo de pesquisa cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- V – Apresentar produção de conhecimento qualificada igual ou superior ao Índice de Produção Docente (IPD) médio, calculado pela CAPP de acordo com o Anexo 1, considerando os últimos quatro anos do Docente.

§ 1º – Especificamente para credenciamento como DC a pontuação do candidato deve ser igual ou superior a 50% do valor do IPD médio, respeitando a disponibilidade de vagas no Programa.

§ 2º – O IPD médio e atualizado do PPGEA será divulgado no Edital de Credenciamento.

Artigo 12 - Para ser credenciado ao PPGEA o docente deverá apresentar IPD estabelecido em edital específico de credenciamento, dos quais os seguintes percentuais mínimos deverão ser atendidos:

- I – 15% do IPD em projetos de pesquisa;
- II – 15% do IPD em artigos científicos publicados em periódicos classificados com Qualis maior ou igual a B2 (Qualis vigente no período);
- III – 10% do IPD em atividades de orientação;



IV – 10% do IPD em atividades de ensino.

Artigo 13 - Para a solicitação de credenciamento, o Docente deve encaminhar à Coordenação do PPGEA, **exclusivamente pelo SEI para docentes da UTFPR e via e-mail institucional para docentes externos:**

- I. Requerimento de Credenciamento Docente (Anexo 2), disponível no sítio do PPGEA, assinado pelo requerente e com ciência da chefia imediata;
- II. Curriculum Lattes atualizado (formato pdf);
- III. Plano de trabalho, não inferior a dois anos, incluindo detalhamento das atividades de ensino (inclusive propostas de novas disciplinas), de pesquisa e de orientação de discentes, além de explicitar a disponibilidade para eventuais atividades administrativas, científicas (participação em bancas, organização de eventos, entre outros) e de extensão;
- IV. Justificativa circunstanciada da contribuição inovadora para o PPGEA, além de demonstrar a infraestrutura laboratorial (física, material e de equipamentos), bem como a existência de recursos financeiros para financiamento dos projetos em que participa, compatível com a sua proposta de projeto de pesquisa;

§ 1º - A versão do Curriculum Lattes enviada para a Coordenação do PPGEA deverá conter apenas a comprovação da produção bibliográfica nos últimos quatro anos.

§ 2º - A Coordenação do PPGEA pode ser contatada pessoalmente nos seguintes endereços: **UTFPR – Câmpus Londrina**, Avenida dos Pioneiros, 3131, CEP 86036-370 - Londrina - PR - Brasil, Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (Bloco A, sala da DIRPPG) ou **UTFPR – Câmpus Apucarana**, Rua Marcílio Dias, 635, CEP 86812-460 - Apucarana - PR - Brasil, Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (Sala N210). E-mail da Coordenação do PPGEA: ppgea-ld@utfpr.edu.br

Artigo 14 - O credenciamento de docentes poderá ser realizado a qualquer momento e deverá ser solicitado à Coordenação do Programa, via SEI para docentes da UTFPR e via email institucional para docentes externos à UTFPR. A solicitação será encaminhada à CAAP para providências e, posteriormente, ao parecer do Colegiado do PPGEA.

§ 1º - No momento da solicitação de credenciamento o docente deverá optar por uma das categorias oferecidas pelo Programa.

§ 2º - O credenciamento de docentes respeitará os Artigos 11 e 12 deste documento.

§ 3º - Para o credenciamento de docentes, a CAAP poderá exigir a documentação listada no Artigo 13, itens I a IV.



Artigo 15 - O descredenciamento de DP do PPGEA será homologado pelo Colegiado com base em documentação apresentada pela CAAP, por solicitação formal do docente, via SEI para docentes internos à UTFPR e via email institucional para docentes externos à UTFPR, ou em decorrência do não cumprimento de um ou mais dos seguintes itens:

- I – Atender às atribuições da categoria definidas no Artigo 6º desta Resolução Específica e no Regulamento do PPGEA;
- II – Ofertar e ministrar ao menos uma disciplina por ano letivo, exceto para o docente em função de cargo administrativo e docentes regularmente afastados, aferida pela média no quadriênio;
- III – Concluir orientação de, no mínimo, 2 discentes no quadriênio;
- IV – Publicar um artigo qualificado no estrato A do Qualis da CAPES durante o quadriênio;
- V – Contribuir com atividades administrativas quando solicitado (coordenação, comissões, representações e pareceres), de acordo com a demanda do Programa, e científicas (participação em bancas, organização de eventos, representação do PPGEA em congressos e similares), entre outros;
- VI – Repassar, em tempo hábil, dados solicitados pela coordenação, para fins de preenchimento da plataforma Sucupira-CAPES, e Ficha de Autoavaliação da CAAP;
- VII – Possuir IPD igual ou superior a 70% do IPD médio do Programa, estabelecido pela CAAP e homologado pelo Colegiado, conforme os Artigos 11 e 12 desta Resolução Específica, em duas avaliações anuais consecutivas ao longo do período de quatro anos, a contar da data de credenciamento.

Parágrafo único - O descumprimento exclusivo do item VII, poderá ocasionar a mudança de categoria do DP para DC, desde que haja disponibilidade de vaga de acordo com o limite máximo de 30% de DC no Programa e adequação aos critérios de avaliação da CAAP;

Artigo 16 - O descredenciamento de DC do PPGEA será realizado, após avaliação da CAAP e deferimento do Colegiado, quando:

- I – Não atender às atribuições da categoria definidas no Art. 9º deste documento, no Regulamento do PPGEA e às demandas do Programa;
- II – For solicitado formalmente pelo próprio DC;
- III – Apresentar IPD menor que 50% do IPD médio do Programa em duas avaliações anuais consecutivas ao longo do período de quatro anos, a contar da data de credenciamento.



Artigo 17 - O DC com IPD superior a 70% do IPD médio do PPGEA, poderá solicitar mudança de categoria à Coordenação, via e-mail institucional, a qual repassará a demanda à CAAP e, finalmente, ao Colegiado do Programa, desde que respeitados os itens I a IV do Art. 12.

Artigo 18 - Justificativas referentes ao não cumprimento de um ou mais dos itens I a VII do Art. 15 e dos itens I a III do Art. 16, deverão ser submetidas à Coordenação do Programa, a qual encaminhará à CAAP para providências, ou serem solicitadas pela Coordenação e repassadas para análise da CAAP. Em ambos os casos o parecer da CAAP será submetido ao Colegiado do Programa.

Artigo 19 - O interessado poderá recorrer do indeferimento do seu credenciamento/recredenciamento ou descredenciamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da data de publicação de edital público no sítio eletrônico do PPGEA.

Artigo 20 - Os casos omissos a esta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEA.

Apucarana e Londrina, 15 de abril de 2020.

Prof. Dr. Edson Fontes de Oliveira

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR Câmpus Londrina

Prof. Dr. Cosmo Damião Santiago

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR Câmpus Apucarana

Prof. Dr. Alesandro Bail

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental

PPGEA Câmpus Apucarana e Londrina



ANEXO I

BASE DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE PRODUÇÃO DOCENTE (IPD)

IPD = 0,5ΣPE+0,05ΣEX+0,35ΣEN+0,10ΣAD		
PE	Projetos de pesquisa	
	Artigos científicos	
	Livros e capítulos	
	Produtos inovadores	
	Outras atividades de pesquisa	
EX	Atividades de extensão	
EN	Atividades de orientação	
	Atividades de ensino	
AD	Atividades administrativas	

Projetos de pesquisa		
Item	Caracterização do item	Peso
PP1	Projeto coordenado pelo docente e financiado por agência externa (FINEP, CAPES, CNPq, FAPs, outras) ou empresas e agências estatais, com proporção destinada à UTFPR superior a 100 mil reais no quadriênio (o valor deve incluir a totalidade dos recursos: bolsa, custeio, equipamento, passagens, diárias, etc).	3,00
PP2	Projeto do qual o docente participa como pesquisador e financiado por agência externa (FINEP, CAPES, CNPq, FAPs, outras) ou empresas e agências estatais, com proporção destinada à UTFPR superior a 100 mil reais no quadriênio (o valor deve incluir a totalidade dos recursos: bolsa, custeio, equipamento, passagens, diárias, etc).	2,50
PP3	Projeto coordenado pelo docente e financiado por agência externa (FINEP, CAPES, CNPq, FAPs, outras) ou empresas e agências estatais, com proporção destinada à UTFPR superior a 30 mil reais no quadriênio (o valor deve incluir a totalidade dos recursos: bolsa, custeio, equipamento, passagens, diárias, etc).	2,00
PP4	Projeto do qual o docente participa como pesquisador e financiado por agência externa (FINEP, CAPES, CNPq, FAPs, outras) ou empresas e agências estatais, com proporção destinada à UTFPR superior a 30 mil reais no quadriênio (o valor deve incluir a totalidade dos recursos: bolsa, custeio, equipamento, passagens, diárias, etc).	1,50
PP5	Projeto coordenado pelo docente ou do qual o mesmo participa como pesquisador e financiado por agência externa (FINEP, CAPES, CNPq, FAPs, outras) ou empresas e agências estatais, com proporção destinada à UTFPR inferior a 30 mil reais no quadriênio (o valor deve incluir a totalidade dos recursos: bolsa, custeio, equipamento, passagens, diárias, etc).	1,20
PP6	Projeto de âmbito internacional do qual o docente participa como pesquisador e financiado por agência externa (FINEP, CAPES, CNPq, FAPs, outras), ou empresas e agências estatais, sem proporção específica destinada à UTFPR no período.	0,80
PP7	Projeto de âmbito nacional do qual o docente participa como pesquisador e financiado por agência externa (FINEP, CAPES, CNPq, FAPs, outras), ou empresas e agências estatais, sem proporção específica destinada à UTFPR no período.	0,40
PP8	Projetos aprovados em editais internos da UTFPR, ou proposta aprovada por mérito, submetida a agência externa (FINEP, CAPES, CNPq, FAPs, outras) ou empresas e agências estatais, coordenada pelo docente.	0,20
PP9	Submissão de proposta a agência externa (FINEP, CAPES, CNPq, FAPs, outras) ou empresas.	0,10

Artigos científicos		
Item	Caracterização do item	Peso
A1	Publicação em periódico Qualis A1	1,20
A2	Publicação em periódico Qualis A2	1,00
A3	Publicação em periódico Qualis A3	0,80
A4	Publicação em periódico Qualis A4	0,70
B1	Publicação em periódico Qualis B1	0,60
B2	Publicação em periódico Qualis B2	0,50
B3	Publicação em periódico Qualis B3	0,40
B4	Publicação em periódico Qualis B4	0,30



C	Publicação em periódico novo, com menos de 2 anos, sem Qualis, porém em língua inglesa e com DOI	0,20
---	--	------

Livros e capítulos		
Item	Caracterização do item	Peso
L1	Autoria de livro em língua inglesa	2,40
L2	Autoria de livro em língua portuguesa ou outra que não seja a inglesa.	1,20
L3	Autoria de capítulo de livro em língua inglesa	1,00
L4	Autoria de capítulo de livro em língua portuguesa ou outra que não seja a inglesa.	0,50
L5	Outros produtos técnicos imprimíveis (nota técnica, mapas, etc)	0,10

Produtos inovadores		
Item	Caracterização do item	Peso
PI1	Patente explorada comercial/industrialmente	3,00
PI2	Carta-Patente	2,00
PI3	Depósito internacional de Patente	1,50
PI4	Depósito nacional de Patente	1,00
PI5	Programa de computador registrado	1,00
PI6	Desenho industrial registrado	1,00

Outras atividades de pesquisa		
Item	Caracterização do item	Peso
OP1	Trabalhos apresentados em eventos internacionais da área	0,50
OP2	Trabalhos apresentados em eventos nacionais da área	0,25
OP3	Membro de corpo editorial de revistas da área	0,50
OP4	Revisor de artigos em língua inglesa em periódicos da área	0,20
OP5	Revisor de artigos em língua portuguesa em periódicos da área	0,10
OP6	Parecerista Ad hoc em processos CNPq, Capes, FAPs, etc.	0,10

Atividades de inserção social		
Item	Caracterização do item	Peso
EX1	Oficinas e cursos de formação, capacitação e qualificação para professores da rede de ensino.	1,00
EX2	Contribuição para a formulação ou melhorias de políticas públicas	1,00
EX3	Oficinas e cursos de formação, capacitação e qualificação para empresas ou público	0,50
EX4	Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,50
EX5	Consultoria, participação em colegiados, câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalho e outros	0,50
EX6	Organização de eventos, feiras e exposições dirigidos à comunidade	0,50
EX7	Atividades e serviços prestados à comunidade com envolvimento de alunos de Graduação e/ou Pós-Graduação	0,50
EX8	Página ou canal na internet	0,25
EX9	Entrevistas, mesas redondas, palestras fora do ambiente acadêmico, participação em programas de TV.	0,25
EX10	Texto em jornal de notícias ou revista	0,25



EX11	Outras formas de produção e disseminação de conhecimentos para a sociedade	0,25
------	--	------

Atividades de orientação		
Item	Caracterização do item	Peso
EN1	Orientação de doutorado concluída	2,00
EN2	Coorientação de doutorado concluída	1,00
EN3	Orientação de mestrado concluída no PPGEA	1,00
EN4	Coorientação de mestrado concluída no PPGEA	0,50
EN5	Orientação de IC, IT, TCC	0,50
EN6	Supervisão de Pós-Doutorado	0,50

Atividades de ensino		
Item	Caracterização do item	Peso
EN7	Disciplina ministrada no PPGEA	0,10
EN8	Disciplina ministrada na Graduação	0,05

Atividades administrativas		
Item	Caracterização do item	Peso
AD1	Coordenador do PPGEA	1,20
AD2	Coordenador Adjunto do PPGEA	0,80
AD3	Membro do Colegiado do PPGEA	0,40
AD4	Presidente de Comissão do PPGEA	0,25
AD5	Membro de Comissão do PPGEA	0,20
AD6	Relator de processos de interesse do PPGEA	0,10

Observações:

- 1) Os candidatos ao credenciamento, como DP ou DC, não pontuarão na componente "Atividades Administrativas". Para o recredenciamento essa componente será considerada.
- 2) Será considerado o fator multiplicativo 2 (dois) para a pontuação, caso haja participação de discente do PPGEA como coautor, nos seguintes itens: Artigos Científicos; Livros e Capítulos; Produtos Inovadores; Outras Atividades de Pesquisa; Atividades de Inserção Social.



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DOCENTE

1. Dados Pessoais

Nome: _____

Data de nascimento: __/__/__ Naturalidade: _____ UF: _____

Nacionalidade: _____ CPF: _____

RG: _____ Data da Expedição: __/__/__ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

2. Dados da Instituição de Origem (apenas docentes de fora da UTFPR)

Nome: _____

Cargo/Nível: _____ Regime de Trabalho: _____

Departamento: _____ Matrícula _____

Carga Horária na Graduação: _____

Participação em Programa de Pós-Graduação: sim () não ()

Nome do Programa/Instituição: _____

Carga Horária atual na Pós-Graduação: _____

3. Categoria pretendida:

Docente Permanente ()

Docente Colaborador ()



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental



O requerente declara que está ciente e aceita as normas que regulamentam a atividade de pós-graduação stricto sensu no país, bem como as normas gerais da UTFPR e aquelas contidas no regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental - UTFPR - Câmpus Apucarana e Londrina.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do requerente

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA
Ciência do Chefe/Coordenador do Curso de Graduação